



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR

Fone: 46. 3191-1330

CNPJ 95.589.230/0001-44



NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUEM NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

O Prefeito Jean Carlos Cardoso, do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1389/2021 e suas alterações, resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias no Quadro de Pessoal do Município, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações, de acordo com a tabela do item 3.1 desta normativa, tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.2. A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através do site www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.3. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. A convocação para as vagas informadas nesta normativa será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.

1.6. A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos pelo município para suprir os cargos previstos no presente edital.

1.7. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o Município de Cruzeiro do Iguaçu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados por todo o período de vigência do processo seletivo, podendo ser encerrado o contrato a qualquer tempo.

1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, sendo obedecida a ordem de classificação rigorosamente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas **GRATUITAMENTE** pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br no período de **12/02/2026** à **27/02/2026**, finalizando às 23h 59 min. do dia **27/02/2026**.

2.2. Antes de inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as instruções desta normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos desta normativa sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



2.4. Ficarà reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.4, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.8. Ficarà reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Municipal n.º 2258/2018.

2.9. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.8 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra e entregar juntamente com os documentos de validação da inscrição a auto declaração de pessoa negra, conforme anexo deste edital, a qual passará por análise e verificação de uma Comissão especial para o fim. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital. O candidato que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

3. DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Estão abertas as inscrições para os seguintes cargos:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Remuneração	Vale alimentação	Exigências
Agente Comunitário de Saúde	40h	1 + CR*	3.242,00	300,00	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
Fisioterapeuta	20h	CR*	2.765,21	300,00	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO
Fonoaudiólogo	20h	1 + CR	2.765,21	300,00	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho regional de Fonoaudiologia - CREFONO
Pedagogo Social	40h	1 + CR	3.498,88	300,00	Graduação em Pedagogia



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fone: 46. 3191-1330
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



Psicólogo	30h	1 + CR	4.256,92	300,00	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
Psicólogo	40h	1 + CR	5.179,19	300,00	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
Operador de Máquina Pesada	40h	1 + CR	2.765,21	300,00	Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de Habilitação Categoria C
Operador de Máquinas de Pneu	40H	1 + CR	2.272,80	300,00	Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de Habilitação Categoria C
Técnico em Segurança do Trabalho	20h	1 + CR*	2.556,60	300,00	Curso de Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe

CR*: Cadastro de Reserva.

3.2. Não poderá haver o recebimento em duplicidade do vale alimentação para o caso em que o contratado neste PSS já seja servidor deste município.

3.3. Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

4.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

4.5. Possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.

4.6. Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

4.8. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

4.9. Atender às demais exigências contidas nesta normativa.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Escolaridade: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Observar o estado nutricional das crianças da comunidade-alvo;
- Observar vacinação das crianças e gestantes;
- Anotar queixas e desvios observados;
- Orientar sobre hortas caseiras e de ervas medicinais;
- Orientar sobre aproveitamento de alimentos;
- Observar o aspecto de higiene interno e externo das casas;
- Promover reuniões com a comunidade, através de segmentos organizados, para debater problemas comunitários e apresentar sugestões de solução;
- Auxiliar no levantamento de dados para informatização;
- Organizar a equipe para as visitas;
- Prover material para as visitas domiciliares;
- Acompanhar paciente ao centro de saúde em caso de extrema necessidade;
- Participar das reuniões periódicas com a coordenação e demais equipes, levando dúvidas e sugestões;
- Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e reuniões com a comunidade para levar resultados e ouvir críticas e sugestões;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade.

FISIOTERAPEUTA:

Escolaridade: Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Fisioterapia ativa e passiva em casos de pós-operatório e reabilitação;
- Fisioterapia para crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor;
- Orientação às familiares de pessoas idosas ou comatosas para tapotagem, mudança de decúbito, massagem para prevenção de trombose venosa profunda;
- Fisioterapia ativa e passiva para membros fraturados com atrofia pós uso de aparelho gessado;
- Preparo de membro amputado para uso de prótese;
- Fisioterapia respiratória para portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas; e
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

FONOAUDIOLOGO:

Escolaridade: Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho respectivo

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Reabilitação da linguagem e audição;
- Exame de audiometria e ampedanciometria;
- Seleção e adaptação de aparelhos para surdez;
- Trabalhos com crianças portadoras de deficiências auditivas e sociais (surdos mudos); e
- Orientação através de exercícios vocais; e
- Executar outras tarefas correlatas.

PEDAGOGO SOCIAL:

Escolaridade: Graduação em Pedagogia

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

João L. Bonfatti



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar programas e projetos sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas para os programas e projetos;
- Promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias;
- Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões, encontros e demais atividades sócioeducativas;
- Incentivar a criatividade, o espírito de autocritica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões, encontros e demais atividades sócio-educativas;
- Avaliar os processos pedagógicos das reuniões, encontros e demais atividades sócio-educativas;
- Executar outras atividades correlatas que resultem na prevenção à violação de direitos e para o processo de emancipação e autonomia das famílias;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamento para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e
- Executar outras tarefas correlatas.

PSICOLOGO 30H E 40H:

Escolaridade: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Prestar atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem;
- Prestar atendimento a servidores com necessidades;
- Proceder avaliações psicológicas;
- Participar de reuniões de equipes para estudo de casos mais delicados;
- Orientar os professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidos em sala de aula;
- Realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessário;
- Encaminhar os alunos cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fogem as suas possibilidades;
- Proceder orientações às famílias;
- Avaliar as condições sociais do educando em função da colocação profissional;
- Participar de reuniões com pais e professores;
- Organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço;
- Elaborar relatórios de suas atividades;
- Efetuar trabalhos de orientação técnica e planejamento na creche e nas Escolas;
- Realizar exames psicotécnicos para fins pedagógicos; e
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata.

João



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fone: 46. 3191-1330
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



OPERADOR DE MAQUINAS PESADA:

Escolaridade: Ensino Fundamental completo e carteira nacional de Habilitação Categoria C

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pá-carregadeira e outros veículos assemelhados;
- Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica e manutenção das máquinas operadoras;
- Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado.

OPERADOR DE MAQUINAS DE PNEUS:

Escolaridade: Ensino Fundamental completo e carteira nacional de Habilitação Categoria C

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar operações de mecanização agrícola de preparo de solo, terraplanagem, plantio e colheita;
- Programar e controlar o uso, manutenção e disponibilidade de máquinas agrícolas e implementos;
- Elaborar relatórios de eficiência da máquina;
- Conduzir e operar tratores destinados ao serviço de compressões de solo, lavrar e discar terras para o plantio, conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear;
- Zelar pela manutenção e conservação da máquina que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do máquina;
- Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água;
- Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo;
- Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes;
- Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos;
- Planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO:

Escolaridade: Curso de Técnico em Segurança do trabalho e Registro no Órgão de Classe

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar e orientar atividades de segurança no trabalho e preservação física dos servidores;
- Inspeccionar equipamentos e condições de trabalho;
- Investigar, e analisar causas de acidentes para amenizar os riscos;
- Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas;
- Recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes;
- Executar programas de prevenção de riscos ambientais;
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- Orientar o uso de Equipamentos de Proteção individual e Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente;
- Elaborar PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Elaborar diagnóstico da situação do trabalhador no âmbito do município a partir de levantamento de dados das atividades produtivas existentes no município;
- Atender as determinações contida no Termo de Compromisso 30/2015 firmado com o município e o Ministério Público do Trabalho;
- Realizar Palestras Sobre Saúde e Segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

Tron



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de ensino médio;	05 pontos
II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	
III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso superior (máximo 01 Diploma/Certificado);	10 pontos
IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de pós-graduação (máximo 01 Diploma/Certificado);	10 pontos
V. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico na Área de Saúde (máximo 02 Diplomas/Certificados sendo 10 pontos para cada Diploma);	20 pontos
VI. Diploma ou certificado de curso Técnico Agente Comunitário de Saúde (máximo 01 Diploma/Certificado);	20 pontos
VII. Cursos, desde que relacionados com a área da saúde, a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos
VIII. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL	100 Pontos

6.2. FISIOTERAPEUTA: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de Fisioterapia e comprovante de registro no órgão de classe;	10 pontos
II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
III. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos);	05 pontos
IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 pontos
V. Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos

Assinatura



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



VI.	Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL		100 Pontos

6.3. FONOAUDIOLOGO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO		PONTOS
I.	Diploma ou certificado de conclusão com histórico de Fonoaudiologia e comprovante de registro no órgão de classe;	10 pontos
II.	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
III.	Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos);	05 pontos
IV.	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 pontos
V.	Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos
VI.	Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL		100 Pontos

6.4. PEDAGOGO SOCIAL: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO		PONTOS
I.	Diploma ou certificado de conclusão com histórico de Pedagogia	10 pontos
II.	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos

João



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



III.	Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos);	05 pontos
IV.	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 pontos
V.	Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos
VI.	Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL		100 Pontos

6.5. PSICOLOGO 30h e 40h: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO** e aos títulos de **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de Psicologia e comprovante de registro no órgão de classe;	10 pontos
II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 Pontos
III. Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos);	05 Pontos
IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 Pontos
V. Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 Pontos
VI. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL	100 Pontos

6.6. OPERADOR DE MAQUINA PESADA: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO** e aos títulos de **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão Ensino Fundamental e carteira nacional de Habilitação Categoria C, (em situação normal, não cassada, não suspensa);	10 pontos
II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão Ensino Médio;	10 pontos
III. Carteira nacional de habilitação categoria D;	10 pontos
IV. Carteira nacional de habilitação categoria E;	15 pontos
V. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Curso Técnico, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
VI. Cursos, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, realizados a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados; sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos
VII. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL	100 pontos

6.7. OPERADOR DE MAQUINA DE PNEUS: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO** e aos títulos de **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão Ensino Fundamental e carteira nacional de Habilitação Categoria C, (em situação normal, não cassada, não suspensa);	10 pontos
II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão Ensino Médio;	10 Pontos
III. Carteira nacional de habilitação categoria D;	10 pontos
IV. Carteira nacional de habilitação categoria E;	15 pontos
V. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Curso Técnico, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
VI. Cursos, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, realizados a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados; sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos
VII. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL	100 pontos



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



6.8. TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. Diploma ou certificado com histórico de conclusão Técnico em Segurança do trabalho e comprovante de registro no órgão de classe;	10 pontos
II. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de graduação, (máximo 01 diploma/certificado);	10 Pontos
III. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação/especialização, (máximo 01 diploma/certificado);	15 pontos
IV. Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 pontos
V. Cursos, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, realizados a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados; sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos
VI. Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL	100 pontos

6.9. Os Cursos, capacitações ou treinamentos, realizados a partir de 1º de janeiro de 2020, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, num total máximo de 15 (quinze) pontos, cujos certificados serão avaliados individualmente, através de certificados de conclusão do curso, de capacitação ou do treinamento, observada as suas respectivas validades, com a identificação/CNPJ da instituição que o realizou, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, o registro do órgão expedidor e a assinatura e o carimbo/identificação do responsável (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Especial).

a) Para todas as funções, a comprovação de tempo de serviço será analisada pela comissão de seleção, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

b) Para o tempo de serviço prestado no serviço público, incluindo o Município de Cruzeiro do Iguaçu: certidão/declaração de tempo de serviço cumprido em função correspondente à pretendida emitida nos últimos 90 dias;

c) Para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função pretendida: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou carteira de trabalho digital impressa de forma que possibilite a comprovação das informações, sendo anexada na validação da inscrição, de forma que possibilite a identificação do candidato e o respectivo vínculo;

d) Não será aceito declarações e ou certidões de estagio para contabilizar como tempo de serviço.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. O candidato deverá apresentar na validação da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos com data de início e fim, conforme modelo anexo I, emitida nos últimos 90 dias (cópia autenticada em cartório ou originais);
- d) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho das anotações que identifique o candidato, comprovem o respectivo vínculo e comprovem o tempo de serviço ou a carteira de trabalho digital impressa de forma que possibilite a comprovação das informações;
- e) Comprovante de escolaridade (cópia autenticada em cartório);
- f) Certificado dos cursos (cópia autenticada em cartório) ou quando se tratar de documento digital, o certificado/documento deverá conter o código de verificação de autenticidade para conferência. Documentos digitais que não permitam a sua validação serão desconsiderados;
- g) Autodeclaração da condição de afrodescendente como pessoa negra (preta ou parda), se for o caso, conforme modelo anexo III;
- h) Em caso de pessoa com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório;
- i) Comprovante de registro no respectivo órgão de classe;
- j) Para os inscritos nos cargos de Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas de Pneus cópia legível da carteira de habilitação;
- k) Ficha de inscrição eletrônica (emitida pelo site) assinada pelo candidato;
- l) Para o cargo de agente comunitário de saúde, apresentar cópia autenticada em cartório do curso de formação inicial com 40h, caso o certificado for impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter o código de verificação de autenticidade.

7.2. A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 6421/2026 após análise dos documentos que deverão ser protocolados no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu no período de **25/02/2026 à 02/03/2026, finalizando-se às 17h00 do dia 02/03/2026.**

7.3. A apresentação dos documentos que trata o item 7.1 deverá ser feita em envelope lacrado, contendo cópias dos documentos pessoais, RG, CPF, para os inscritos nos cargos de Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas de Pneus cópia legível da carteira de habilitação, certificado dos cursos (cópia autenticada em cartório) ou quando se tratar de documento digital, o certificado/documento deverá conter o código de verificação de autenticidade, laudo médico (para os inscritos portadores de necessidades especiais), declaração anexo III aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), ficha de inscrição assinada emitida pelo site, e CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou originais dos documentos que comprovem a formação, e a comprovação de tempo de serviço, sendo que a documentação não será devolvida ao candidato posteriormente. **A falta de quaisquer documentos ou documentos em desacordo com o exigido no Edital, implica na desclassificação do candidato.**

7.4. O envelope lacrado deverá ser entregue no local indicado no item 7.2, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

CANDIDATO: _____

Nº CPF: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

7.5. Para o candidato que se inscrever para mais de uma área de atuação deverá apresentar um envelope com a documentação completa para cada área selecionada, caso o candidato não apresente os envelopes para os cargos escolhidos será desclassificado.

7.6. A participação dos candidatos no processo seletivo simplificado 02/2026 não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público.

8. DO DESEMPATE:

8.1. Verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito com a ordem que segue:

- 1º. possuir maior idade;
- 2º. Possuir maior nível de formação, pontuado no processo seletivo;
- 3º. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
- 4º. Maior tempo de serviço público.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

9.1. As listas classificatórias serão divulgadas no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município a partir de **12/03/2026**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

10.1. O candidato terá os dias **12 e 13/03/2026**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à comissão do processo seletivo simplificado protocolando no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de requerimento (modelo em anexo II).

10.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **17/03/2026**, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e no diário oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



11. DAS VAGAS:

- a. A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado e conforme a necessidade da administração.
- b. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela administração.
- c. As vagas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até onde prestarão o serviço.
- d. A convocação realizar-se-á conforme necessidade da Administração, por meio do diário eletrônico oficial do município e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
- e. Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- f. O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.
- g. O candidato convocado que não comparecer, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.
- h. O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- i. O candidato que desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano.

12. DA ADMISSÃO:

12.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Administração.

12.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga, deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Avenida 13 de maio, 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

12.3. Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF em situação regular;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- i) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- j) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- l) Declaração de não acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- m) Conta corrente Cresol, Sicoob ou Caixa Econômica Federal sendo conta salário, vinculada com o CNPJ da prefeitura;
- n) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

Sea



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fone: 46. 3191-1330
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



- o) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovadas por exame médico admissional;
- p) Comprovante de residência;
- q) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- r) Declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal;
- s) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- t) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual colorida;
- u) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e cópia do CPF dos dependentes;
- v) Declaração de Não ter sido demitido ou destituído por justa causa do serviço público.
- w) Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social);
- x) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de imposto de renda do exercício imediatamente anterior;
- y) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- z) Certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos).

12.4. Serão contratados em caráter excepcional e temporário, a fim de suprir a ausência temporária dos funcionários do quadro funcional da Administração pública, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

12.5. Os servidores admitidos mediante o presente Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações e Lei nº 073/94 ou outra que venha substituir.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste dos demais servidores.

13.2. A secretaria de administração não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do processo seletivo, portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo seletivo.

13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

13.5. Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

13.6. O funcionário será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1389/2021 e Lei nº 073/94 mediante registro realizado pela chefia imediata e entregue cópia ao Poder Executivo Municipal.

13.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta normativa.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



13.8. O funcionário será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1389/2021 e suas alterações, e Lei nº 073/94 mediante registro realizado pela chefia imediata e entregue cópia ao Poder Executivo Municipal.

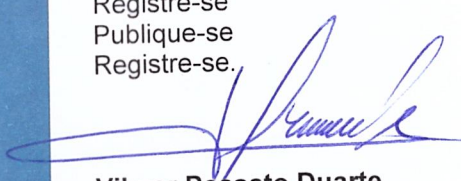
14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

15. O prazo de impugnação desta normativa será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito, fundamentado e protocolado no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


Jean Carlos Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.


Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fone: 46. 3191-1330
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



CRONOGRAMA

Período de inscrições	12/02/2026 à 27/02/2026
Validação inscrição (entrega envelope com documentação comprobatória)	25/02/2026 a 02/03/2026
Divulgação Listas Classificatórias	12/03/2026
Pedido de Reconsideração	12 e 13/03/2026
Classificação Final/Homologação do resultado final	17/03/2026



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fone: 46. 3191-1330
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



ANEXO I (Modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - SERVIÇO PUBLICO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta
o tempo de serviço abaixo especificado na função _____:

Entidade/função	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido de: anos,
_____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

(Município Emissor da Certidão) - PR, de de 2026.

Assinatura do responsável pelas Informações

Teal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fone: 46. 3191-1330
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



ANEXO II (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, (nome do candidato)
RG: _____, CPF: _____
_____, inscrição nº _____, venho solicitar a revisão da
pontuação de classificação do PSS na área de atuação
no item _____.

Justificativa:

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2026.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Fone: 46. 3191-1330

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



ANEXO III (modelo)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA – NORMATIVA DE PSS Nº 02/2026

Eu, [Nome do(a) Candidato(a)], de nacionalidade [], nascido(a) em ____ / ____ / ____, no município de [], UF [], filho(a) de [] e [], Estado Civil [], residente na rua [], município de [], RG nº [], UF [], órgão expedidor [], e CPF nº [], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2026 do município de Cruzeiro do Iguaçu.

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa: () Preta () Parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Validade deste documento sujeita à homologação por Comissão especial para este fim.

Referência Legal: Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, Art. 299: Omitir ou inserir declaração falsa em documento público ou particular, com pena de reclusão e multa.